



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 5 À EMENDA Nº 11

À EMENDA Nº 11 DO PROJETO DE LEI Nº 81/2021

O art. 4º da Emenda nº 11 do Projeto de Lei nº 81/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – O art. 53 da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

‘Art. 53 – (...)

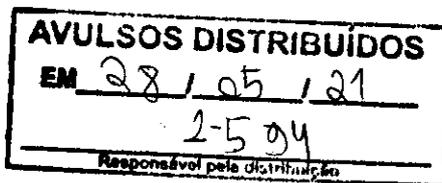
§ 1º - *Fica admitida a redução da jornada de trabalho para vinte horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, ao servidor que tiver sob sua guarda filho com deficiência ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de pessoa com deficiência em tratamento especializado, nos termos do regulamento.*

§ 2º - *A deficiência, para fins do § 1º, deverá ser comprovada por meio de apresentação de laudo médico que ateste a limitação para a vida independente e a necessidade de acompanhamento da pessoa com deficiência durante o tratamento especializado.”.*

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Pedro Patrus  
Vereador do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora Líder do PT



**JUSTIFICATIVA:** É sabido que os gastos com acompanhamento e tratamento especializado de pessoa com deficiência pode apresentar um alto custo com medicamentos, insumos, procedimentos médicos e educativos.

Deste modo, não se compactua com o próprio espírito da lei a possibilidade de redução salarial que possa vir a importar em prejuízo ao próprio acompanhamento especializado da pessoa com deficiência.

Assim, a presente emenda modificativa visa assegurar as mesmas condições de dignidade para o servidor que tenha sob sua guarda filho com deficiência que necessite de tratamento especializado, não tendo o mesmo redução salarial que possa importar em prejuízo a manutenção do próprio sustento e do tratamento especializado do filho com deficiência.

A alteração no dispositivo referente à perícia médica visa garantir a concessão do benefício aos servidores que tenham a limitação e a necessidade de acompanhamento atestada por laudo médico, conforme previsto na Lei n.º 5.279/88.

Protocolizado conforme  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 21/05/21  
Hora: 14:12:31